Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Altera o padrão salarial dos cargos que menciona, fixados pela Lei Municipal nº 1037/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores, cria mais uma vaga de Farmacêutico, e dá outras providências.

ELIR ANTÔNIO SARTORI, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica alterado o padrão salarial dos cargos efetivos, abaixo descritos, criados pelo art. 3° da Lei Municipal nº 1037/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores, cria mais uma vaga de Farmacêutico, conforme segue:

Denominação da Categoria Funcional	CH/S	Nº de cargos	Padrão
Farmacêutico	20h	02	5
Fonoaudiólogo	20h	01	5
Odontólogo	20h	02	8
Engenheiro Agrônomo	20h	01	5

Parágrafo Único – Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº1037/2010.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de março de 2017.

/ELIR ANTÔNIO SARTORI
Prefeito

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 013/2017

Sério, 07 de março de 2017.

Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores

Em recente fiscalização do Conselho Regional da Farmácia, a Unidade Básica de Saúde foi notificada da necessidade de dispor de um profissional Farmacêutico em tempo integral na Farmácia do Município, que atualmente é atendida por um contrato temporário, com 24 horas semanais.

Como dispomos de somente uma vaga criada de Farmacêutico, propomos a criação de mais uma vaga, com ajustes no padrão salarial, no mesmo valor do vencimento pago ao contratado temporariamente, ou seja, no padrão 5. Ressaltamos que não criamos um cargo de 40h semanais, face à tramitação de projetos dos Conselhos Representativos, que propõem a carga horária semanal máxima de 30h, a exemplo das já existentes de Assistente Social e Fisioterapeuta.

Considerando que não há ocupantes dos cargos efetivos de Fonoaudiólogo, Odontólogo e Engenheiro Agrônomo, com carga horária de 20 h semanais, igualmente classificamos estes cargos de nível superior no padrão 5.

Contando com a habitual atenção dos Senhores na apreciação de projetos, solicitamos a aprovação da matéria em regime de urgência, para, em seguida, abrirmos o Concurso Público.

Atenciosamente,

ELIR ANTÔNIO SARTORI
Prefeito

Exmo. Sr.
MARCIANO ANTONIO FAVARETTO
Presidente da Câmara de Vereadores
Sério – RS.